



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 024/85

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis que especifica

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 22, do artigo 153, da Constituição Federal e pelo inciso X, do artigo 75, da Lei Complementar nº 02 (Lei Orgânica dos Municípios) de 18.06.73, combinado com o disposto no artigo 2º, na letra "i", do artigo 5º e no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e demais disposições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, judicial ou por permuta os imóveis a seguir caracterizados:

Área 1 - Uma área de terras com 1.187,56 m² (mil, cento e oitenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), de propriedade de MADEIRAS ÁGUIA LTDA, que constitui a parte C, da chácara nº 95, situada no quadro suburbano desta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: norte: com a chácara nº 95, parte B, com 80,21m; este: com o Rio Pedrosa, com 17,70m; sul: com a chácara nº 95, parte 3, com 82,75m; oeste: com a chácara nº 95, parte 3, com 12 m.

Área 2 - Uma área de terras com 12.372,44 m² (doze mil, trezentos e setenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), de propriedade de NILDO RISSARDI E HORÁCIO TAVARES, que constitui a parte 3, da chácara nº 95, situada no quadro suburbano desta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: norte: com a chácara nº 95, com as distâncias de 59,95m, 12m e 82,75m; este: com o Rio Pedrosa, com as distâncias de 22,50m e 75,70m; sul: com a Av. XV de Novembro, com 172,20m; oeste: com o Loteamento Cristo Rei, com 74,31m.

Art. 2º - As áreas descritas no artigo 1º será incorporada ao Patrimônio Municipal e se destina à construção de um Ginásio de Esportes tendo anexo um complexo esportivo, área de lazer e estacionamento.

Art. 3º - Fica declarado caráter de urgência na desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21,06,1941, com nova redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 024/85

fl. 02

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária 0503 - 4.1.1.0.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 22 de maio de 1985.

Albino Scolaro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em, 22 de maio de 1985.

Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial nº 2050
de 18/6/85 pág 37 e 38